

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2209-001/2022

PROCESSO ADMINIST. Nº 2022 120222507012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2209-001/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO
E EVENTUAL FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DESTE PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **AUTO POSTO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.885.727/0001-17, sediada na Av. Dr. Arsênio Moreira, 552, Monumento, Santana do Ipanema – AL, neste ato, representada pelo Sr. **Paulo de Moura Pereira**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador Carteira de Habilitação nº 01023678411– DETRAN-PE, inscrito no CPF sob nº 621.467.934-49, residente e domiciliado na AV. Senador Paulo Pessoa Guerra, 120, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55292-455, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades deste Poder Executivo Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de Desconto
1.1	Gasolina Comum	Litro	300.000	R\$ 6,88	R\$ 2.064.000,00	0,70%
VALOR GLOBAL: R\$ 2.064.000,00 (DOIS MILHÕES E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)						

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

- c) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022 e seus anexos;
- d) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.2.1 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.2.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Deverá possuir, em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução dos serviços;
- f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) Será responsável pelo fornecimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- i) Sanar os problemas que possam surgir durante o fornecimento e que estejam em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (**POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO DE ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da requisição pelo Setor Encarregado, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor designado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo por ocasião da realização dos serviços.

4.2 O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

4.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.4 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

4.5 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.6 Os itens deverão apresentar qualidade e seguir as **especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

4.7. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
Nome: Edvaldo Petronilo de Lima Função: Secretário Municipal de Obras, Transportes, Saneamento e Urbanismo	Nome: Carlos André da Silva Maciel Função: Diretor de Transporte

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Ouro Branco/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.0007.2132 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO	0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
04.122.0007.2133 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
04.123.0007.2134 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
20.122.0007.2174 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0020.00.000 – MDE
15.452.007.2175 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0040.00.000 – ASPS
12.361.0004.2138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
08.122.0007.2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
10.301.008.2219 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
18.542.0007.2240 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		0050.00.000 – RPPS
09.272.0009.2180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no Estado de Alagoas, divulgado mensalmente pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

9.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora incidirão, sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante a vigência contratual.

9.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

" § 2º *Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

§ 3º *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

§ 4º *O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*


14.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

15. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ouro Branco/AL.

Ouro Branco/AL, 22 de setembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
ÓRGÃO GERENCIADOR


AUTO POSTO SANTANA LTDA
Paulo de Moura Pereira
Empresário
FORNECEDORA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: Natasha Ferreira Malta

Nome: Colares M^o B. Amorim

CPF nº: 118.532.274-47

CPF nº: 095.402.124-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2209-002/2022



PROCESSO ADMINIST. Nº 2022 120222507012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2209-002/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO
E EVENTUAL FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DESTE PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **PAULO DE MOURA PEREIRA COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ nº 04.432.512/0001-88, sediada na Rua Alegria, 40, Centro, Águas Belas -PE, neste ato, representada pelo Sr. **Paulo de Moura Pereira**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador Carteira de Habilitação nº01023678411- DETRAN-PE, inscrito no CPF sob nº 621.467.934-49, residente e domiciliado na AV. Senador Paulo Pessoa Guerra, 120, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55292-455, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades deste Poder Executivo Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de Desconto
3.1	Diesel S10	Litro	300.000	R\$ 6,94	R\$ 2.019.000,00	3,00%
VALOR GLOBAL: R\$ 2.019.000,00 (DOIS MILHÕES E DEZENOVE MIL REAIS)						

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



- c) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022 e seus anexos;
- d) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.2.1 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.2.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Deverá possuir, em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução dos serviços;
- f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) Será responsável pelo fornecimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- i) Sanar os problemas que possam surgir durante o fornecimento e que estejam em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (**POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO DE ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da requisição pelo Setor Encarregado, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor designado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo por ocasião da realização dos serviços.

4.2 O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

4.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.4 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

4.5 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.6 Os itens deverão apresentar qualidade e seguir as **especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

4.7. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
Nome: Edvaldo Petronilo de Lima Função: Secretário Municipal de Obras, Transportes, Saneamento e Urbanismo	Nome: Carlos André da Silva Maciel Função: Diretor de Transporte

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços solicitado pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Ouro Branco/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.0007.2132 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
04.122.0007.2133 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0020.00.000 – MDE 0040.00.000 – ASPS
04.123.0007.2134 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
20.122.0007.2174 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
15.452.007.2175 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO	0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0004.2138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
08.122.0007.2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
10.301.008.2219 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE		0050.00.000 – RPPS
18.542.0007.2240 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
09.272.0009.2180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no Estado de Alagoas, divulgado mensalmente pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

9.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora incidirão, sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante a vigência contratual.

9.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



12. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

“ § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.


15. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ouro Branco/AL.

Ouro Branco/AL, 22 de setembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
ÓRGÃO GERENCIADOR


PAULO DE MOURA PEREIRA COMBUSTÍVEIS
Paulo de Moura Pereira
Empresário
FORNECEDORA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: NaTasha Ferreira Malta

Nome: Colares Mo^{tes} Lo. Arnanim

CPF nº: 118.532.274-47

CPF nº: 095.402.124-05